

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO Nº 1.357/2021-PGJ, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.  
(PROTOCOLADO SEI 29.0001.0100698.2021-63)**

Revoga a [Resolução nº 394/2005-PGJ](#), de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a aquisição, registro, transferência e porte de arma de uso restrito por promotores e procuradores de Justiça, bem como sobre as normas para a aquisição de munição e acessórios para esse armamento, e as Resoluções [nº 511/2007-PGJ](#), de 18 de julho de 2007, e [nº 877/2015-PGJ](#), 30 de janeiro de 2015.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 19, I, c, e XII, c, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que a [Resolução nº 394/2005-PGJ](#), de 6 de abril de 2005, foi editada para disciplina para a aquisição, registro, transferência e porte de arma de uso restrito por membros do Ministério Público, bem como para a aquisição de munição e acessórios para esse armamento, aplicando-se apenas para regular a aquisição de arma de calibre específico (pistolas .40), de fabricação nacional, seus acessórios e respectiva munição;

**CONSIDERANDO** que as diversas alterações do regulamento da [Lei nº 10.826/03](#), notadamente pelos Decretos [nº 9.847](#), [nº 9.846](#), [nº 9.845](#) e [nº 10.030](#), de 2019, e pela [Portaria nº 1.222/19](#), do Comando do Exército, passaram a tratar aquele armamento como de uso permitido;

**CONSIDERANDO** essa desnecessidade superveniente de disciplina para a aquisição, registro, transferência e porte de arma de uso restrito por membros do Ministério Público, bem como para a aquisição de munição e acessórios para esse armamento, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica revogada a [394/2005-PGJ](#), de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a aquisição, registro, transferência e porte de arma de uso restrito por Promotores e Procuradores de Justiça, bem como sobre as normas para a aquisição de munição e acessórios para esse armamento, inclusive com a redação dada pelas Resoluções [nº 511/2007-PGJ](#), de 18 de julho de 2007, e [nº 877/2015-PGJ](#), 30 de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publicado em:* [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.167, p.57, de 27 de Agosto de 2021.](#)